

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015
PROCESSO N° 89/2014 - FMMHTC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2014

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2015, presentes de um lado a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica, com sede na Av. 9 de Maio, n.º 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.911.684/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCÍRIO SILVEIRA JACOBSEN, Brasileiro, portador do RG 4018500928, CPF n.º 360.142.900-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 11.018.062/0001-47; DIMACI/MG MAT CIRURGICO LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67; EXCLUSIVA DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76; INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02; Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA - CNPJ: 13.485.130/0001-03; CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49 , simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 27/11/2015, às fls. 2391, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 27/2014** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro dos Preços** para possíveis Aquisições de **Medicamentos para Manutenção da Unidade Hospitalar**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 89/2014, Pregão Eletrônico n.º 27/2014**.

A empresa **ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 11.018.062/0001-47**, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 19 – 12 cxs. Amitriptilina 25 mg. cx.c/20 cp. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,37.

Lote 47 – 50 cxs. Cinarizina 75mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,83.

Lote 56 – 20 cxs. Cloreto de potássio 600mg. drágeas - cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,77.

Lote 75 – 40 cxs. Clorpropamida 250mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 12,83.

Lote 80 – 100 cxs. Dinitrato de isossorbida 10mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,10.

Lote 91 – 30 cxs. Bisacodil 5mg. cp. Cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,60.

Lote 95 – 80 cxs. Espironolactona 25mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,03.

Lote 102 – 100 frascos Fenobarbital 40mg/ml gts. 20ml-sol. Oral. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,03.

Lote 107 – 10 cxs. Flurazepam 30mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,98.

Lote 111 – 50 cxs. Glibenclamida 5mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,67.

Lote 129 – 50 cxs. Ibuprofeno 300mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,17.

Lote 141 – 25 cxs. Mesilato de doxazosina 2mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 18,50.

Lote 149 – 100 cxs. Lorazepam 2mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,15.

Lote 156 – 20 cxs. Metildopa 250mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,90.

Lote 160 – 100 frascos Metronidazol 40mg/ml susp. oral - 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,10.

Lote 161 – 14 cxs. Maleato de midazolam 15mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 43,67.

Lote 163 – 100 cxs. Mononitrato de isossorbida 20mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$

6,07.

Lote 168 – 100 cxs. Nimodipina 30mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 27,17.

Lote 192 – 30 cxs. Cloridrato de fenazopiridina 100mg. cp. cx/25. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,53.

Lote 244 – 200 frascos Maleato de bronfeniramina 2mg/ml + clorid. de fenilefrina 2,5mg/ml-gts. 20 ml- sol. Oral. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,91.

Lote 253 – 20 bisnagas Acetato de retinol 10.000UI/g, cloranf. 5mg/g, metionina 5mg/g, aminoácidos 25mg/g- pomada oftálmica estéril 3,5g. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,14.

A empresa **CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49**, restou **classificada nos seguintes lotes:**

Lote 58 – 500 bisnagas Colagenase+cloranfenicol 0,6+0,01 g/g bisnaga 30g. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,90.

Lote 228 – 30 cxs. Verapamil 80mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,82.

A empresa **DIMACI/MG MAT CIRURGICO LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67**, restou **classificada nos seguintes lotes:**

Lote 06 – 1000 unid. Acetilcisteína 600 mg 5 grs. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,65.

Lote 08 – 50 cxs. Água destilada amp. 5 ml- cx/240. Valor Unitário Registrado: R\$ 47,00.

Lote 09 – 50 cxs. Água destilada amp. 10 ml- cx/200. Valor Unitário Registrado: R\$ 35,00.

Lote 17 – 05 cxs. Amiodarona 50 mg/ml amp. 3ml - cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 190,00.

Lote 23 – 12 cxs. Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml amp. 5ml - cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 59,00.

Lote 27 – 05 cxs. Sulfato de atropina 0,50mg/ml amp. 1 ml – cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 72,50.

Lote 42 – 60 cxs. Cefalotina 1,0g. frs - cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 242,00.

Lote 43 – 60 cxs. Ceftriaxona 1,0g. frs. cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 246,00.

Lote 51 – 2000 ampolas Cloreto de potássio 10% amp. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,24.

Lote 52 – 2000 ampolas Cloreto de sódio 20% amp. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,25.

Lote 61 – 50 cxs. Vitaminas do complexo B amp. 2ml - cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 75,00.

Lote 67 – 10 cxs. Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml amp. 2,5ml – cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 87,40.

Lote 81 – 50 cxs. Dipirona sódica 500mg/ml amp. 2ml - cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 58,00.

Lote 84 – 40 cxs. Bisulfato de clopidogrel 75mg. cp. cx/28. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,00.

Lote 86 – 800 frascos Dipirona sódica 500mg/ml gts. 10 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,59.

Lote 94 – 10 cxs. Epinefrina 1mg/ml amp. 1 ml – cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 145,00.

Lote 104 – 12 cxs. Fitomenadiona 10mg/ml amp. 1 ml – cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 40,00.

Lote 108 – 50 cxs. Furosemida 10mg/ml amp. 2ml – cx/60. Valor Unitário Registrado: R\$ 30,00.

Lote 110 – 50 cxs. Gentamicina 80mg amp. 2 ml - cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 60,00.

Lote 112 – 10 cxs. Glicose hipertônica 25% amp. 10ml - cx/200. Valor Unitário Registrado: R\$ 47,30.

Lote 113 – 10 cxs. Glicose hipertônica 50% amp. 10ml - cx/200. Valor Unitário Registrado: R\$ 49,00.

Lote 121 – 50 cxs. Hidrocortisona 500mg frs. cx/50 c/diluyente. Valor Unitário Registrado: R\$

500,00.
Lote 124 – 25 cxs. N-butilescolamina+dipirona amp. 5ml- cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 166,33.
Lote 134 – 100 frascos Insulina Humana NPH 100 UI fr. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 30,00.
Lote 135 – 100 frascos Insulina Humana Regular 100 UI fr. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 30,00.
Lote 140 – 50 cxs. Lidocaína 2% sem vasoconstritor fr. 20ml – cx/25. Valor Unitário Registrado: 43,00.
Lote 143 – 25 frascos Lidocaína spray 10% 50ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 39,00.
Lote 158 – 40 cxs. Metoclopramida 10mg. amp. 2 ml – cx/120. Valor Unitário Registrado: R\$ 34,00.
Lote 162 – 300 ampolas Midazolam 1mg/ml amp. 5ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,10.
Lote 181 – 10 cxs. Paracetamol 500mg. cp. cx/500. Valor Unitário Registrado: R\$ 28,40.
Lote 190 – 05 cxs. Cloridrato de prometazina 25mg/ml amp. 2ml – cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 59,00.
Lote 193 – 50 cxs. Cloridrato de ranitina 150mg. cp. cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,00.
Lote 195 – 50 cxs. Sais p/reidratação oral envelope 27,9g. cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 21,90.
Lote 196 – 50 unid. Salbutamol aerossol 100mcg/dose – frasco. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,00.
Lote 201 – 300 frascos Solução glicerina 12% 500ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,30.
Lote 203 – 1500 frascos Solução fisiológica 0,9% 500ml - solução intravenosa uso interno. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,50.
Lote 204 – 1000 frascos Solução glico-fisiológica 1000ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,30.
Lote 205 – 1000 frascos Solução glico-fisiológica 250ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,60.
Lote 206 – 1500 frascos Solução glico-fisiológica 500ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,00.
Lote 208 – 1000 frascos Solução glicosada 5% 250ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,40.
Lote 209 – 1500 frascos Solução glicosada 5% 500ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,70.
Lote 210 – 1000 frascos Solução ringer c/lactato 500ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,80.
Lote 211 – 50 pote Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 400g. Valor Unitário Registrado: R\$ 29,00.
Lote 232 – 1000 frascos Solução fisiológica 0,9% 250 ml - solução intravenosa – uso interno. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,20.

A empresa **EXCLUSIVA DISTRIB DE MEDIC LTDA - CNPJ: 14.905.502/0001-76, restou classificada nos seguintes lotes:**

Lote 10 – 50 cxs. Alopurinol 300 mg. cx. c/30 cp. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,70.
Lote 12 – 50 frascos Ambroxol 15 mg/5ml xarope 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,54.
Lote 13 – 500 frascos Ambroxol 30 mg/5ml xarope 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,69.
Lote 20 – 100 envelopes Amoxicilina 500 mg. env. c/10 cp. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,60.
Lote 21 – 400 frascos Amoxicilina susp. oral 250mg/5ml 60 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,50.
Lote 22 – 150 frascos Amoxicilina+ácido clavulânico 250mg 75ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 25,67.
Lote 25 – 100 envelopes Atenolol 25mg. cp. env c/15. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,80.
Lote 26 – 100 envelopes Atenolol 50mg. cp. env c/15. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,37.
Lote 33 – 40 frascos Bicarbonato de sódio pó 80gr. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,10.
Lote 35 – 40 envelopes Cloridrato de biperideno 2mg. env. c/10 cp. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,77.

Lote 36 – 300 unid. Brometo de ipratrópio sol. inal. 0,25mg/ml – 20ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,79.

Lote 41 – 400 frascos Cefalexina 250mg/5 ml suspensão 100 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,20.

Lote 46 – 50 cxs. Cinarizina 25mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,60.

Lote 48 – 50 cxs. Clonazepam 2mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,40.

Lote 49 – 50 frascos Clonazepam 2,5mg/ml - gts.20ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,90.

Lote 53 – 40 cxs. Cloridrato de fluoxetina 20mg. cp. Cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,10.

Lote 59 – 100 bisnagas Colagenase 0,6 U/g bisnaga 30g. Valor Unitário Registrado: R\$ 22,60.

Lote 60 – 100 frascos Clorid.tetracaína 1%+ clorid, fenilefrina 0,1%- sol. oftálmica 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,99.

Lote 64 – 200 vidros Maleato de bronf. 4mg/5ml+clorid. de fenilefrina 5 mg/5ml - xpe - 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 14,07.

Lote 68 – 500 bisnagas Dexametasona creme 0,1% 10g. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,79.

Lote 69 – 50 vidros Dexametasona elixir 0,1%mg/ml 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,43.

Lote 72 – 500 frascos Diclofenaco resinato 15mg/ml gts. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,53.

Lote 74 – 500 envelopes Diclofenaco sódico 50mg. cp env/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,93.

Lote 77 – 50 cxs. Diltiazem 30mg. cp. Cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,50.

Lote 79 – 500 frascos Dimeticona 75mg/ml gts. 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,69.

Lote 88 – 50 cxs. Dissulfiram 250mg. cp. Cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,50.

Lote 90 – 200 frascos Dimenidrinato 25mg/ml+clorid. piridoxina 5mg/ml gts. sol. oral - 20ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 5,60.

Lote 103 – 300 frascos Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gts. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,90.

Lote 109 – 100 cxs. Furosemida 40mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,15.

Lote 120 – 50 cxs. Hidroclorotiazida 25mg cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,28.

Lote 122 – 200 vidros Hidróxido de alumínio+magnésio susp. oral 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,98.

Lote 123 – 15 cxs. Clortalidona 50mg. cp. cx/ 28. Valor Unitário Registrado: R\$ 15,60.

Lote 130 – 100 cxs. Ibuprofeno 600mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,08.

Lote 131 – 100 frascos Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gts. 30ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,15.

Lote 146 – 05 cxs. Loperamida 2mg. cp. cx/200. Valor Unitário Registrado: R\$ 31,80.

Lote 147 – 100 vidros Loratadina 1mg/ml xpe. 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,44.

Lote 150 – 150 cxs. Losartana potássica 50mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,14.

Lote 152 – 50 frascos Mebendazol 100mg/5 ml – susp. Oral - 30ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,88.

Lote 155 – 40 cxs. Metildopa 500mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,09.

Lote 166 – 400 bisnagas Neomicina+bacitracina pomada 5mg + 250 UI- 10g. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,08.

Lote 169 – 50 vidros Nistatina 100.000 UI/ml - solução oral - 50ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,88.

Lote 170 – 40 cxs. Nitrofurantoína 100mg. cp. cx/24 – cápsulas. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,17.

Lote 174 – 40 cxs. Metoclopramida 10mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,59.

Lote 175 – 40 cxs. Loratadina 10mg. cp. cx/12. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,83.

Lote 176 – 30 cxs. Metronidazol 400mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 17,59.

Lote 178 – 100 cxs. Omeprazol 20mg. cáps.cx/14. Valor Unitário Registrado: R\$ 18,00.

Lote 182 – 500 frascos Paracetamol 200mg/ml solução oral gts. 20ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,35.

Lote 184 – 30 cxs. Pentoxifilina 400mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 14,76.
Lote 188 – 200 frascos Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – sol. oral 60ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,80.
Lote 189 – 50 cxs. Prednisona 20mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,01.
Lote 191 – 24 cxs. Propranolol 40mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,00.
Lote 194 – 200 unid. Rifamicina SV sódica 10mg/ml - sol. tópica 20ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,44.
Lote 197 – 100 unid. Sulfato de salbutamol 0,4 mg/ml - solução oral - 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,21.
Lote 199 – 50 cxs. Sinvastatina 20mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,96.
Lote 212 – 100 cxs. Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,57.
Lote 213 – 400 frascos Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg/5ml +40mg/5ml - susp. oral 100ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,00.
Lote 216 – 20 cxs. Supositório de glicerina infantil 91,7% - cx/12. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,43.
Lote 219 – 15 cxs. Cloridrato de tiamina 300mg. cp. cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,00.
Lote 220 – 12 cxs. Cloridrato de ticlopidina 250mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 29,00.
Lote 223 – 100 cxs. Cloridrato de tramadol 50mg. cáps. cx/10. Valor Unitário Registrado: R\$ 8,00.
Lote 230 – 60 frascos Ácido valpróico 250mg/5 ml - solução oral – 100 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,94.
Lote 231 – 100 vidros Ácido valpróico 250mg/5 ml - solução oral – 100 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,50.
Lote 233 – 15 bisnagas Clorid. difenidramina 10mg/g, calamina 80mg/g e cânfora 1mg/g - creme - 28g. Valor Unitário Registrado: R\$ 13,80.
Lote 234 – 50 envelopes Azitromicina 500mg. cp. env.c/3. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,58.
Lote 237 – 30 cxs. Cloridrato de prometazina 25mg. cp. cx/20. Valor Unitário Registrado: 4,83.
Lote 238 – 25 cxs. Enalapril 10mg.cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,50.
Lote 239 – 30 frascos Cloridrato de tramadol 100mg/ml gts. 15 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 22,31.
Lote 247 – 200 envelopes Cloridrato de ciproflaxacino 500mg. cp. env. c/15. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,27.
Lote 248 – 30 cxs. Cilostazol 50mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 17,32.
Lote 249 – 20 cxs. Femprocumona 3mg. cp. c/25. Valor Unitário Registrado: R\$ 9,07.
Lote 254 – 20 bisnagas Fluoresceína sódica 1% - solução oftálmica estéril 3 ml- uso externo. Valor Unitário Registrado: R\$ 11,19.
Lote 263 – 50 frascos Sulfato ferroso 125mg/ml – sol. oral – gts. 30 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,10.
Lote 264 – 30 cxs. Dicloridrato de flunarizina 10mg. cp. cx/50. Valor Unitário Registrado: R\$ 20,00.

A empresa INOVAMED COM DE MEDIC LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 04 – 400 frascos Acebrofilina 25 mg/5ml xarope 120 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,34.
Lote 05 – 400 frascos Acebrofilina 50 mg/5ml xarope 120 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,24.
Lote 18 – 100 envelopes Amiodarona 200 mg. cp. env c/10. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,29.
Lote 29 – 60 frascos Azitromicina 600mg. suspensão 15ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,28.

Lote 57 – 200 cxs. Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg. cp. Cx/12. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,31.

Lote 70 – 50 cxs. Diazepam 10mg.amp. 2ml – cx/100. Valor Unitário Registrado: R\$ 62,90.

Lote 76 – 100 cxs. Digoxina 0,25mg. cp. Cx/20. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,75.

Lote 87 – 200 ampolas Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona susp. injetável amp. 1ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 4,70.

Lote 105 – 100 cxs. Sacharomyces boulardi 17 liofilizado cápsulas 100mg - cx/12. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,00.

Lote 154 – 150 cxs. Metformina 850mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,10.

Lote 159 – 200 frascos Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts. sol. oral 10ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,51.

Lote 183 – 40 cxs. Cloridrato de paroxetina 20mg. cp. cx/30. Valor Unitário Registrado: R\$ 7,20.

Lote 226 – 25 cxs. Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg drágeas – cx/60. Valor Unitário Registrado: R\$ 12,00.

Lote 241 – 50 frascos Cloreto de sódio, 9%mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml-sol. nasal 30 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,65.

A empresa **Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA - CNPJ: 13.485.130/0001-03, restou classificada nos seguinte lotes:**

Lote 01 – 96 frascos Ácidos graxos + vitaminas A e E – 100 ml. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,25.

Lote 03 – 100 cxs. Ácido tranexâmico 50 mg/5 ml cx. c/5 amp. Valor Unitário Registrado: R\$ 16,37.

Lote 11 – 30 cxs. Alprazolam 0,5 mg cx. c/30 cp. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,66.

Lote 142 – 300 bisnagas Cloridrato de lidocaína 2% geleia - 30g. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,35.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal à FMHHTC, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pela Fundação, juntamente com o Município.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa

de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3**, acima.

7. Independentemente da solicitação de que trata o **item 3**, acima, a FMHHTC poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso a servidora **Ana Silveria Munhos de Munhos Moreira**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. AFUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar,

poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **15 (quinze) dias consecutivos**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado para fiscalização do Processo.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. No momento da entrega, os medicamentos devem ter obrigatoriamente, no mínimo, 6 (Seis) meses de prazo de validade, ainda remanescentes.

7. **Local de Entrega:** Os produtos ora licitados, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

Horário para entrega: Manhã: das 7:00h as 13:00h; Tarde: das 14:00h às 16:00h.

Av. Nove de Maio, nº141 – CEP 97390-000

Lavras do Sul- RS

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), poderão ser aplicadas, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para

cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.;**

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.;**

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, será considerada, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FMHHTC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 27/2014**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 30 de Dezembro de 2015.

Marcírio Silveira Jacobsen
Presidente da FMHHTC

ADISUL DISTRIB DE MEDIC LTDA
CNPJ: 11.018.062/0001-47
(Futura contratada)

DIMACI/MG MAT CIRURGICO LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
(Futura contratada)

EXCLUSIVA DISTRIB DE MEDIC LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
(Futura contratada)

INOVAMED COM DE MEDIC LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)

Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
(Futura contratada)

CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49;
(Futura contratada)